ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI Nº 2923/2025

LEI Nº 2923/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de sistema de rastreamento localizador nos veículos automotores e máquinas pesadas terceirizados a serviço do Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Legislativo 028/2025, de autoria do Vereador Edimarcos Bonis Dal'Agnol, e eu, Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

- **Art. 1º** As empresas contratadas pelo Município de Dois Vizinhos para a prestação de serviços de transporte de pessoas e de materiais, bem como de máquinas pesadas, ficam obrigadas a instalar sistema de rastreamento localizador em todos os veículos utilizados na execução do contrato.
- **Art. 2º** As empresas deverão disponibilizar ao Poder Público, sempre que solicitado, relatórios e registros das rotas realizadas, contendo informações de trajeto, horários e paradas efetuadas.
- **Art. 3º** O disposto nesta Lei será exigido nos processos licitatórios realizados após a data de sua publicação, devendo constar expressamente nos editais e contratos firmados para a prestação de serviços elencados no artigo 1º.
- **Art. 4º** O não cumprimento desta Lei sujeitará a empresa contratada às penalidades previstas no contrato administrativo e, quando cabível, à rescisão contratual.
- **Art. 5º** As despesas decorrentes da instalação e manutenção dos sistemas de rastreamento ocorrerão por conta exclusiva das empresas contratadas, não gerando ônus adicional ao Município.
- Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO Prefeito

Publicado por: Luciane Comin Nuernberg Código Identificador:6960387D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/10/2025. Edição 3395
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/